



CÂMARA
JUAZEIRO DO NORTE

CNPJ Nº 05.466.164/0001-22
RUA MANOEL PIRES, Nº 471, JOSÉ GERALDO DA CRUZ
TELEFONE (88) 2141-9423
JUAZEIRO DO NORTE - CEARÁ

PROCESSO LEGISLATIVO 2025

EMENTA: Reconhece de Utilidade Pública o **INSTITUTO CAMPO GRANDE FUTEBOL CLUBE - CAMPO GRANDE** C.N.P.J.: 55.769.417/0001-05 e adota outras providências.

1º

2º
**RECEBIMENTO NA COMISSÃO DE
CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E LEGISLAÇÃO
PARTICIPATIVA**

RECEBIDO EM: ___/___/2025

3º

ENCAMINHADO COM PARECER A COMISSÃO:

1. Comissão de Direitos Humanos, Cidadania e Consumidor ()
2. Comissão de Educação, Esporte e Cultura ()
3. Comissão de Saúde e Seguridade Social ()
4. Comissão de Política Urbana, Meio Ambiente e Serviços Públicos ()
5. Comissão de Orçamento e Finanças Públicas ()
6. Comissão de Agricultura e Política Rural ()
7. Comissão de Fiscalização e Controle ()

4º

DEVOLVIDO COM PARECER A COMISSÃO:

5º

**DEVOLVIDO À MESA DIRETORA COM LEITURA DE
PARECER**

ENVIADO EM ___/___/

2025. _____

6º

7º

Autor: AURICELIA

TIPO DE PROJETO: PLO



PROJETO DE LEI Nº _____ DE 08 DE MAIO DE 2025

AUTORA: VEREADORA AURICÉLIA BEZERRA

Ementa: Reconhece de Utilidade Pública o **INSTITUTO CAMPO GRANDE FUTEBOL CLUBE - CAMPO GRANDE** C.N.P.J.: 55.769.417/0001-05 e adota outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 72, inciso III, da Lei Orgânica do Município.

FAÇO SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL** aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica reconhecida de Utilidade Pública o **INSTITUTO CAMPO GRANDE FUTEBOL CLUBE - CAMPO GRANDE** C.N.P.J.: 55.769.417/0001-, pessoa jurídica de direito privado, sem fins econômicos, fundada em 15 de Janeiro de 2024, com sede na Rua Padre Pedro Ribeiro, 397. Centro. nesta cidade de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, com duração por tempo indeterminado, regida por seu Estatuto e pelas demais disposições legais que lhe forem aplicadas.

Art. 2º – A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Vereadora AURICÉLIA BEZERRA aos 08 (oito) dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e cinco (2025)

AURICÉLIA BEZERRA
VEREADORA AURORA



DATA: 20/02/2024

ORDEM: 04026

LIVRO: A-42

FOLHAS: 213-216

FOLHA 214

ILMO.SR. OFICIAL DO REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS DESTA
COMARCA DE JUAZEIRO DO NORTE-CE.

PRESIDENTE, brasileira, solteira, Contadora, RG sob nº 97029018326-SSP-CE e CPF sob nº 006.086.033-25, residente e domiciliada na Avenida Governador Virgílio Távora nº 156, Bairro Aeroporto, na cidade de Juazeiro do Norte CE, in fine assinado, vem, respeitosamente perante V. Sª, REQUERER se digne mandar proceder o registro no cartório do ESTATUTO E ATA com endereço na Rua Padre Pedro Ribeiro nº 397, Bairro Centro, nesta cidade Juazeiro do Norte CE, na forma do art. 121 da Lei 6.015/73, Código Civil art. 1.151.

N. Termos

P. Deferimento

Juazeiro do Norte-CE 09 de Fevereiro de 2024.

Francine Loureito Azeite

Presidente



Reconhecido POR SEMELHANÇA a firma de FRANCINE LOUREITO AZEITE
ALEXCAR Feito por Dou. de Juazeiro do Norte-CE
20/02/2024

TABELIÃO SUBSTITUTO

IMPRESSO EM 20/02/2024 ÀS 14:05:18

CNPJ 06.749.311/0001-34

Este documento encontrasse armazenado e assinado digitalmente pelo tabelião e oficial de registros do 2º Ofício de Juazeiro do Norte-CE amparado no PROVIMENTO Nº. 8/2014 CGJCE Art. 249 § 1º Art. 250.

Este documento é uma cópia do original assinado digitalmente pelo tabelião e oficial de registros do 2º Ofício de Juazeiro do Norte-CE amparado no PROVIMENTO Nº. 4/2023 CGJCE Art. 488 § 2º Art. 499 § 1º e demais. Para conferência de autenticidade usar o QR-CODE ou acessar: https://cartoriomachado.net.br/rt dpj/2/oficio/sdm_downloads/04026/ e informar o código: 01860529

Rua São Francisco, 246, cep: 63.020-215, Centro - Juazeiro do Norte-CE
Fone: (88)3512-1313 | Email: rt dpj@cartoriomachado.com.br | <https://cartoriomachado.com.br/>



DATA: 20/02/2024

ORDEM: 04026

LIVRO: A-42

FOLHAS: 213-216

FOLHA 215

ATA DE FUNDAÇÃO, APROVAÇÃO DE ESTATUTO, ELEIÇÃO E POSSE DA DIRETORIA E DO CONSELHO FISCAL DO INSTITUTO CAMPO GRANDE FUTEBOL CLUBE

Aos 09 dias do mês de Fevereiro de 2024, reuniram-se os abaixo assinados, doravante designados fundadores, Rua Padre Pedro Ribeiro, 397, Centro, CEP: 63.010-235, nesta cidade de Juazeiro do Norte-Ce. Com a finalidade de fundar um instituto, para fins assistenciais, que se denominará INSTITUTO CAMPO GRANDE FUTEBOL CLUBE iniciada a reunião, foi escolhido para presidi-la a Srtª FRANCINE LOUREITO ALENCAR. Para secretaria-lo foi indicado o Sr. MARCOS ANTÔNIO AGOSTINHO. Logo a seguir, a Presidente solicitou ao Secretário que procedesse a leitura do projeto de estatuto, artigo por artigo. Concluída a leitura, foi o mesmo submetido à discussão e posterior votação. Ouvidos os presentes, o estatuto foi, então, aprovado por unanimidade. Dando-se prosseguimento aos trabalhos, e após sugestão de nomes para comporem os órgãos diretivos, procedeu-se à eleição e posse da Diretoria e do Conselho Fiscal, que terá mandato de 04 (quatro) anos, com duração até 09 de Fevereiro de 2028 e que ficaram assim constituídos: **Presidente:** FRANCINE LOUREITO ALENCAR, Brasileira, solteira, maior, Empresária, portadora do RG: 97029018326-SSPDS-Ce, inscrito no CPF nº. 006.086.033-25, residente na Av. Governador Virgílio Távora, 156, Aeroporto, CEP: 63.020-735, Juazeiro do Norte-Ce. **Vice-Presidente:** SUARÉZ LEITE MACHADO, brasileiro, solteiro, maior, Empresário, portador do RG: 683.761-83-SSP-Ce inscrito no CPF nº. 249.171.173-72, residente na Rua Delmiro Gouveia, 362, Centro, CEP: 63.010-075, Juazeiro do Norte-Ce. **Secretário:** MARCOS ANTÔNIO AGOSTINHO, brasileiro, solteiro, maior, empresário, portador do RG: 99029025175-SSPDS-Ce e CPF nº. 963.033.953-68, residente na Rua Delmiro Gouveia, 1377, Salesianos, CEP: 63.010.075, Juazeiro do Norte-Ce. **Tesoureiro:** PEDRO PAULO LOUREITO FEITOSA, brasileiro, solteiro, maior, empresário, portador do RG: 2018269195-5-SSPDS-Ce e CPF nº. 072.115.693-28, residente Rua Coronel Raul, 569, Pio XII, CEP: 63.020-340, Juazeiro do Norte-Ce. E para os membros do **Conselho Fiscal** foi eleito a **Presidente:** FRANCISCO ROMMEL MORAIS CALDAS, brasileiro, solteiro, maior, empresário, portador do RG: 2002029171404-SSP-Ce e CPF nº. 019.113.303-57, residente na Rua José Bezerra da Silva, 741, Jardim Gonzaga, CEP: 63.046-460, Juazeiro do Norte-Ce. **Membro Efetivo:** ANTÔNIO MARCOS ALMEIDA DOS SANTOS, brasileiro, solteiro, empresário, portador do RG: 2016022683-4-SSPDS-Ce e CPF nº. 080.129.773-70, residente na Rua Padre Pedro Ribeiro, 397, Centro, CEP: 63.010-235, Juazeiro do Norte-Ce. **Membro Efetivo:** JOSÉ PEREIRA LUCIANO, brasileiro, casado, empresário, portador do RG: 2.145.251-91-SSP-Ce e CPF nº. 276.384.483-91, residente na Travessa Jardim, 262, São Miguel, CEP: 63.122-225, Crato-Ce. **Suplentes:** JOSE OZENILTON DE SOUSA CAMPOS, brasileiro, casado, empresário, portador do RG: 829.782-84-SSP-Ce e CPF nº. 307.973.223-53, residente na Rua Vinte e dois de Julho 198, Pio XII, CEP: 63.020-328, Juazeiro do Norte-Ce. **Suplentes:** EDER PEREIRA CORREIA, brasileiro, solteiro, empresário, portador do RG: 2000029157898-SSP-Ce e CPF nº. 666.845.793-20, residente na Rua Todos os Santos, 176, Centro, CEP: 63.010-115, Juazeiro do Norte-Ce.

CNPJ 06.749.311/0001-34

Este documento encontra-se armazenado e assinado digitalmente pelo tabelião e oficial de registros do 2º Ofício de Juazeiro do Norte-CE amparado no PROVIMENTO Nº. 8/2014 CGJCE Art. 249 § 1º Art. 250.

Este documento é uma cópia do original assinado digitalmente pelo tabelião e oficial de registros do 2º Ofício de Juazeiro do Norte-CE amparado no PROVIMENTO Nº. 4/2023 CGJCE Art. 488 § 2º Art. 499 § 1º e demais. Para conferência de autenticidade usar o QR-CODE ou acessar: https://cartoriomachado.net.br/rtdp/2/oficio/sdm_downloads/04026/ e informar o código: 01860529

Rua São Francisco, 246, cep: 63.020-215, Centro - Juazeiro do Norte-CE

Fone: (88)3512-1313 | Email: rtdp@cartoriomachado.com.br | <https://cartoriomachado.com.br/>



DATA: 20/02/2024

ORDEM: 04026

LIVRO: A-42

FOLHAS: 213-216

FOLHA 216

Nada mais havendo a tratar, o Sra. Presidente declarou encerrada a reunião e eu, secretário, lavrei a presente ata, que será assinada por todos os presentes, que serão considerados fundadores



Juazeiro do Norte-Ce 09 de Fevereiro de 2024

Presidente: FRANCINE LOUREITO ALENCAR.
CPF nº 006 086 033-25

Vice-Presidente: SUAREZ LEITE MACHADO
CPF nº 249 171 173-72

Secretário: MARCOS ANTÔNIO AGOSTINHO
CPF nº 963 033 953-68

Tesoureiro: PEDRO PAULO LOUREITO FEITOSA
CPF nº 072 115 693-28

CONSELHO FISCAL

Presidente: FRANCISCO ROMMEL MORAIS CALDAS
CPF nº 019 113 303-57

Membro Efetivo: ANTÔNIO MARCOS ALMEIDA DOS SANTOS
CPF nº 080 129 773-70

Membro Efetivo: JOSE PEREIRA LUCIANO
CPF nº 276 384 483-91

Suplente: JOSE OZENILTON DE SOUSA CAMPOS
CPF nº 307 973 223-53

Suplente: NOME EDER PEREIRA CORREIA
CPF: 666 845 793-20

Vertical stamp and QR code area. Text includes: "TABELIÃO SUBSTITUTO", "ALENCAR Feito por: Juazeiro do Norte CE 20/02/2024", and "REGISTRO DE FIRMAS".

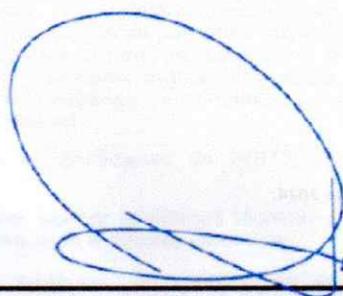
CNPJ 06.749.311/0001-34

Este documento encontra-se armazenado e assinado digitalmente pelo tabelião e oficial de registros do 2º Ofício de Juazeiro do Norte-CE amparado no PROVIMENTO Nº. 8/2014 CGJCE Art. 249 § 1º Art. 250.

Este documento é uma cópia do original assinado digitalmente pelo tabelião e oficial de registros do 2º Ofício de Juazeiro do Norte-CE amparado no PROVIMENTO Nº. 4/2023 CGJCE Art. 488 § 2º Art. 499 § 1º e demais. Para conferência de autenticidade usar o QR-CODE ou acessar: https://cartoriomachado.net.br/rtdpj/2/oficio/sdm_downloads/04026/ e informar o código: 01860529

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICA

Foi procedido **O REGISTRO**, na forma do art. 114 e seguintes da Lei 6.015/73, do **ESTATUTO INSTITUTO CAMPO GRANDE FUTEBOL CLUBE**, CNPJ: **00.000.000/0000-00**, sob Nº de **ORDEM: 04027**, **LIVRO: A-42**, **FOLHAS: 217-240** e **SELO: ABB802134** devidamente criptografado e armazenado no endereço eletrônico: https://cartoriomachado.net.br/rtdpj/2/oficio/sdm_downloads/04027/ Código: **47717953**, abaixo lançado. Do que dou FÉ. Juazeiro do Norte-CE, 20/02/2024.



ASSINATURA ELETRÔNICA

Paulo de Tarso Gondim Machado
Tabelião / Oficial de Registros

QUANTAS E EXCLUSIVOS INCIDENTES Nº de Averbações: 20162060102 Total Direitos: 1948 Total FASESP: 8,17 Total FORMAL: 19,0 Total FORMAL: 8,17 Total Selos: 19,11 (Total ISE): 8,00	PODER JUIZARIO Estado de Ceará Selo Tipo 11 Registro RTD11-REJU Nº ABB802134-0289		PODER JUIZARIO Estado de Ceará Selo Tipo 1 Dados: IMachadoMg Nº ASSINATURA ASSINADORAS ASSINADORAS	
Valor Total em: 291,66 Bonificação: 1,00	SELO DIGITAL DE AUTENTICIDADE Confira a autenticidade do Selo em: www.selo.com.br	SELO DIGITAL DE AUTENTICIDADE Confira a autenticidade do Selo em: www.selo.com.br		

Este documento é uma cópia do original assinado digitalmente pelo tabelião e oficial de registros do 2º Ofício de Juazeiro do Norte-CE amparado no PROVIMENTO Nº. 4/2023 CGJCE Art. 488 § 2º Art. 499 § 1º e demais. Para conferência de autenticidade usar o QR-CODE ou acessar: https://cartoriomachado.net.br/rtdpj/2/oficio/sdm_downloads/04027/ e informar o código: 47717953

DATA: 20/02/2024

ORDEM: 04027

LIVRO: A-42

FOLHAS: 217-240

FOLHA 218

ILMO.SR. OFICIAL DO REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS DESTA
COMARCA DE JUAZEIRO DO NORTE-CE.

PRESIDENTE, brasileira, solteira, Contadora, RG sob nº 97029018326-SSP-Ce e CPF sob nº 006.086.033-25, residente e domiciliada na Avenida Governador Virgílio Távora nº 156, Bairro Aeroporto, na cidade de Juazeiro do Norte CE, in fine assinado, vem, respeitosamente perante V. S^a, REQUERER se digne mandar proceder o registro no cartório do ESTATUTO E ATA com endereço na Rua Padre Pedro Ribeiro nº 397, Bairro Centro, nesta cidade Juazeiro do Norte CE, na forma do art. 121 da Lei 6.015/73, Código Civil art.1.151.

N. Termos

P. Deferimento

Juazeiro do Norte-CE 09 de Fevereiro de 2024.

Francine Loureito Alencar
Presidente



Reconheço POR SEMELHANÇA a firma de FRANCINE LOUREITO ALENCAR. Feito por 20/02/2024.

TABELIÃO / SUBSTITUTO

Bel. Paulo de Tarso G. Machado | Matr. OAB 024156-1/48 | FRD 19165 | Ins. 589 | Ins. 589 | Ins. 589

Este documento é uma cópia do original assinado digitalmente pelo tabelião e oficial de registros do 2º Ofício de Juazeiro do Norte-CE amparado no PROVIMENTO Nº. 4/2023 CGJCE Art. 488 § 2º Art. 499 § 1º e demais. Para conferência de autenticidade usar o QR-CODE ou acessar: https://cartoriomachado.net.br/rtdpj/2/oficio/sdm_downloads/04027/ e informar o código: 47717953

Este documento encontra-se armazenado e assinado digitalmente pelo tabelião e oficial de registros do 2º Ofício de Juazeiro do Norte-CE amparado no PROVIMENTO Nº. 8/2014 CGJCE Art. 249 § 1º Art. 250.

CNPJ 06.749.311/0001-34



DATA: 20/02/2024

ORDEM: 04027

LIVRO: A-42

FOLHAS: 217-240

FOLHA 219

ESTATUTO SOCIAL

CAPÍTULO I

Da Denominação, Objetivos e Finalidades, Duração, Sede e Foro

Art. 1º INSTITUTO CAMPO GRANDE FUTEBOL CLUBE, de acordo com a Lei 13.019/2014, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, nem intuito político, com prazo de duração indeterminado que será regido pelo presente Estatuto, e demais Leis aplicáveis, fundada em 15 de Janeiro de 2024, com sede na Rua Padre Pedro Ribeiro, 397, Centro, CEP 63.010-235, nesta cidade de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, tendo por objetivo o apoio à pesquisa, divulgação e promoção de produtos e serviços no Brasil, de caráter técnico, científico — profissional, desportivo, educacional, cultural, social, meio ambiente, publicitário e da saúde, observando sempre os princípios da legalidade, moralidade, impessoalidade, independência, economicidade e da eficiência, aplicando todos os recursos obtidos de parcerias nos projetos fins, e tem como objetivo fundamental, promover o bem de todos, sem preconceito de origem, raça, sexo, cor, idade e quaisquer outras formas de discriminações e na promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social". (Art. 3º, item IV da Constituição Federal)

Art. 2º Os objetivos e as finalidades do INSTITUTO CAMPO GRANDE FUTEBOL CLUBE são:

- I. - Desenvolver, aplicar atividades técnicas - científicas através de estudos, pesquisas e difusão científica;
- II. Explorar e executar, tecnologias da informação de caráter eminentemente educativo;
- III. Promover intercâmbio conveniar-se, associar-se a outras instituições congêneres, nacionais ou internacionais, públicas ou privadas no intuito da comunicação, difusão, produção e geração de conhecimentos técnico científico e sócio - culturais;
- IV. Desenvolver, aplicar atividades de ensino, em todos os graus e níveis que a legislação permitir, no sentido da formação de recursos humanos, em particular gestores para o setor público e privado;
- V. Desenvolver, aplicar tecnologias no sentido da promoção de técnicas de economias autossustentáveis;
- VI. Manter, subsidiar e fomentar, em sua própria estrutura, ou em outro local que venha a determinar, Unidades de Ensino, Centros de Pesquisas e extensão, sob direção, aprovação fiscalização da Diretoria Executiva;



DATA: 20/02/2024

ORDEM: 04027

LIVRO: A-42

FOLHAS: 217-240

FOLHA 220

- VII. Constituir-se num Instituto de difusão e comunicação de âmbito nacional, fazendo representar nos foros locais e internacionais;
- VIII. Promover a educação através de Programas e Projetos, concedendo estágio remunerados ou não, e bolsas de estudo;
- IX. Promover campanhas e programas sistemáticos de educação e sócio - cultural;
- X. Produzir material didático, áudio - visual, iconográfico, mídia eletrônica, telecomunicações e rádio - televisivo de educação, ciência e tecnologia, informativo e sócio - cultural, podendo manter periódicos especializados, bem como programas rádio - televisivos para tal fim;
- XI. Promover junto a empresas, órgãos e entidades os estudos e análises no sentido, em parcerias, de avaliação de potencialidades técnica - científicas, bem como a promoção das empresas, órgãos e entidades;
- XII. Promover a comunicação rádio - televisiva e de dados;
- XIII. Empenhar-se pelo engrandecimento da Pátria, sem envolver-se com política ou em facção partidária;
- XIV. Proporcionar bem-estar aos associados, sem distinção de credo, raça, classe social ou posição cultural;
- XV. Defesa, preservação e conservação do meio ambiente e promoção do desenvolvimento sustentável;
- XVI. Efetivar contratos parceria, seja por chamamento de cooperação ou fomento, acordo de parcerias e contratos de gestão com instituições públicas e privadas, de modo a obter, em decorrência, proveito para os associados, às suas respectivas comunidades e ao serviço público;
- XVII. Prestar serviços técnicos especializados a entidades públicas ou empreender, em conjunto com elas, projetos e serviços especializados de natureza técnica, jurídica, sócio cultural, científica e tecnológica, através de convênios, contratos, termos de parceria, ou outras modalidades de cooperação ou participação que forem apropriadas aos casos específicos e às peculiaridades regionais;
- XVIII. Identificar demandas e soluções para a sociedade civil, Governo Federal, Estadual e Municipal, e comunidades, em articulação com instituições nacionais e internacionais;
- XIX. Encorajar o financiamento sustentável de organizações sociais, entidades públicas e privadas, através de iniciativas de geração de recursos e de investimentos estratégicos;

CNPJ 06.749.311/0001-34

Este documento é uma cópia do original assinado digitalmente pelo tabelião e oficial de registros do 2º Ofício de Juazeiro do Norte-CE amparado no PROVIMENTO Nº. 4/2023 CGJCE Art. 488 § 2º Art. 499 § 1º e demais. Para conferência de autenticidade usar o QR-CODE ou acessar: https://cartoriomachado.net.br/rtdpj/2/oficio/sdm_downloads/04027/ e informar o código: 47717953



DATA: 20/02/2024

ORDEM: 04027

LIVRO: A-42

FOLHAS: 217-240

FOLHA 221

- XX. Promover atividades culturais e pedagógicas em intercâmbio com outras associações ou fundações congêneres, privadas ou públicas, nacionais ou estrangeiras, podendo ainda firmar contrato de parcerias com essas entidades, sempre com vistas à promoção humana;
- XXI. Realizar cursos, seminários e eventos assemelhados;
- XXII. Realizar outras atividades e programas altruísticos, beneficentes, científicos, culturais e educacionais tecnológicos, que visem o bem-estar comunitário, à preservação do meio ambiente, e o fortalecimento do terceiro setor e o desenvolvimento comunitário local;
- XXIII. Captação, gerenciamento, fornecimento, operacionalização, repasse e reembolso de recursos, a atividades, entidades públicas e privadas, programas, projetos e assemelhados;
- XXIV. Acompanhamento, avaliação, condução, concessão, divulgação, edição, execução, gerenciamento, incentivo, integração, organização, participação, patrocínio, planejamento e promoção de bolsas, concursos, consultorias, cursos, estágios, eventos, pareceres, relatórios, prêmios e assemelhados;
- XXV. Associações, parcerias e participações, com pessoas físicas ou jurídicas, entidades públicas ou privadas, em empreendimentos, com o objetivo de cumprir suas finalidades, reforçar seu patrimônio e custear sua manutenção, nos limites na forma da legislação;
- XXVI. Elaborar estudos e pareceres sob o orçamento e contabilidade pública, legislação, tributos, organização e métodos, planejamento local integrado, serviços humanos, gerenciamento de obras públicas, cadastro imobiliário e demais, assuntos afins;
- XXVII. Prestar assistência técnica a qualquer órgão da administração direta ou indireta, a nível Federal, Estadual ou Municipal apresentando soluções para o desenvolvimento regional ou nacional;
- XXVIII. Promoção da assistência social e a integração ao mercado de trabalho;
- XXIX. Promoção de segurança alimentar e nutricional;
- XXX. Experimentação, não lucrativa, de novos modelos socioeducativos e de sistemas alternativos de produção, comércio, emprego e crédito;
- XXXI. Estudos e pesquisas, desenvolvimento de tecnologias alternativas, produção e divulgação de informações e conhecimentos técnicos e científicos que digam respeito às atividades supramencionadas;
- XXXII. Promoção da cultura, defesa e conservação do patrimônio histórico e artístico;

Este documento é uma cópia do original assinado digitalmente pelo tabelião e oficial de registros do 2º Ofício de Juazeiro do Norte-CE amparado no PROVIMENTO Nº. 4/2023 CGJCE Art. 488 § 2º Art. 499 § 1º e demais. Para conferência de autenticidade usar o QR-CODE ou acessar: https://cartoriomachado.net.br/rtdpj/2/oficio/sdm_downloads/04027/ e informar o código: 47717953



DATA: 20/02/2024

ORDEM: 04027

LIVRO: A-42

FOLHAS: 217-240

FOLHA 222

- XXXIII. Projetos e estudos para preservação, manutenção, utilização e aproveitamento das áreas públicas, Federal, Estadual e Municipal, para fins de proteção de fauna e flora e reflorestamento regional compatível;
- XXXIV. Incentivar, criar e manter unidades de ensino, pesquisas e serviços especializados, cooperativas, empresas e outras entidades, principalmente no Terceiro Setor;
- XXXV. Realizar e desenvolver cursos, seminários e projetos de esporte e de lazer, podendo participar e firmar convênios com órgãos federais, estaduais e municipais, bem como, com OSC's e entidades privadas, para atendimento de seus associados e cidadãos em comum, com vistas do bem-estar de todos;
- XXXVI. Realizar e desenvolver cursos, seminários e projetos na área da saúde para seus associados e cidadãos em comum, com vistas a melhoria da saúde para cuidar da saúde e do Bem-estar, ampliando e levando saúde a todos os cidadãos em comum, podendo participar e firmar convênios com órgãos federais, estaduais e municipais, osc's e entidades privadas;
- XXXVII. Realizar e desenvolver cursos, seminários e projetos na área de construção civil, podendo participar e firmar de convênios com órgãos federais, estaduais e municipais, osc's e entidades privadas, atuando e efetuando a construção de casas populares para população de baixa renda, bem como, realizar, efetuar parceria, firmar convênios para construção de moradias para os associados e cidadãos em comum;
- XXXVIII. Realizar e desenvolver cursos, seminários e projetos na área da agricultura, agropecuária e todas as atividades da área rural, bem como, realizar trabalhos no âmbito da agricultura familiar, podendo participar, efetuar parcerias e firmar convênios com órgãos federais, estaduais, municipais, osc's e entidades do setor privados, para o atendimento e benefício de seus associados e cidadãos em comum;
- XXXIX. Realizar atividades desportivas no âmbito nacional bem como participar de editais e leis de incentivo que fomentam o desporto brasileiro;
- XL. Realizar projetos culturais via edital e leis de incentivo;
- XLI. Desenvolver projetos desportivos, culturais e sociais de ordem pública e privada;
- XLII. Realizar projetos culturais via edital das Leis de incentivo Estadual e Federal tanto no que se refere ao Imposto de Renda — IR quanto ao Imposto de Circulação de Mercadorias e Serviços - ICMS;

CNPJ 06.749.311/0001-34

Este documento é uma cópia do original assinado digitalmente pelo tabelião e oficial de registros do 2º Ofício de Juazeiro do Norte-CE amparado no PROVIMENTO Nº. 4/2023 CGJCE Art. 488 § 2º Art. 499 § 1º e demais. Para conferência de autenticidade usar o QR-CODE ou acessar: https://cartoriomachado.net.br/rtdpj/2/oficio/sdm_downloads/04027/ e informar o código: 47717953

Rua São Francisco, 246, cep: 63.020-215, Centro - Juazeiro do Norte-CE

Fone: (88)3512-1313 | Email: rtdpj@cartoriomachado.com.br | <https://cartoriomachado.com.br/>

Este documento encontra-se armazenado e assinado digitalmente pelo tabelião e oficial de registros do 2º Ofício de Juazeiro do Norte-CE amparado no PROVIMENTO Nº. 4/2023 CGJCE Art. 488 § 2º Art. 499 § 1º e demais.



DATA: 20/02/2024

ORDEM: 04027

LIVRO: A-42

FOLHAS: 217-240

FOLHA 223

Parágrafo único: Para alcançar seus objetivos, o INSTITUTO CAMPO GRANDE FUTEBOL CLUBE poderá fazer convênios, filiar-se a outras entidades públicas ou privadas, sem perder sua individualidade e poder de decisão; adotando práticas de gestão administrativa, necessárias e suficientes a coibir a obtenção - de forma individual ou coletiva - de benefícios ou vantagens pessoais, em decorrência da participação no respectivo processo decisório de sua Diretoria Executiva e Conselho Fiscal. O Instituto terá como Fontes de Recursos para a manutenção a Inscrição de Projetos na Lei Federal de Incentivo ao Esporte, na Lei Federal de Incentivo à Cultura, Inscrição de Projetos via Sistema de Convênios do Governo Federal SICONV, receber recursos de Emendas Parlamentares e Municipais, Inscrição de Projetos nas Leis Estaduais de Incentivo à Cultura e ao Esporte, Receber Doações Nacionais e Internacionais de Pessoas Físicas e Jurídicas, captação de recursos através da criação de Fundo Patrimonial de Sustentabilidade, além de buscar recursos em Campanhas Sociais de Doações Sociais e Inscrição em Projetos em Editais Nacionais e Internacionais Privados e públicos.

Art. 3º. O INSTITUTO CAMPO GRANDE FUTEBOL CLUBE, não distribui entre seus associados, conselheiros, diretores ou doadores, eventuais excedentes operacionais, brutos ou líquidos e dividendos, bonificações, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e os aplica integralmente na consecução dos seus objetivos as finalidades sociais.

Parágrafo primeiro: Os serviços de assistência sociais direcionados a educação ou a saúde que a entidade eventualmente se dedique, serão prestados de forma inteiramente gratuita e com recursos próprios da entidade, vedado o seu condicionamento a qualquer doação, contrapartida ou equivalente.

Parágrafo segundo: Para a realização de seus objetivos e finalidades, em âmbito nacional e internacional, o INSTITUTO CAMPO GRANDE FUTEBOL CLUBE, exerce suas atividades diretamente por meio da execução direta de projetos, programas ou planos de ações, por meio da doação de recursos físicos, humanos e financeiros; ou da prestação de serviços intermediários de apoio a outras organizações sem fins lucrativos e a órgãos do setor público que atuam em áreas afins. Por meio de convênios, ajustes, contratos ou acordos, termos de parcerias, prestações de serviços, terceirizações com Instituições Públicas Federais, do Distrito Federal, dos Territórios, dos Estados, dos Municípios, empresas privadas, fundações e instituições afins e associações sem fins lucrativos ou com a finalidade lucrativa.

Art. 4º. No desenvolvimento de suas atividades o Instituto INSTITUTO CAMPO GRANDE FUTEBOL CLUBE, não fará qualquer discriminação de raça, cor, gênero ou religião.

Art. 5º. O INSTITUTO CAMPO GRANDE FUTEBOL CLUBE, terá um Regimento Interno que será aprovado pela assembleia geral, disciplinará o seu funcionamento.

[Handwritten signature]

[Handwritten mark]



DATA: 20/02/2024

ORDEM: 04027

LIVRO: A-42

FOLHAS: 217-240

FOLHA 224

CAPÍTULO II

Da Admissão, Demissão e Exclusão dos Associados

Art. 6º. Da admissão do associado:

Poderão associar-se pessoas maiores de 18 (dezoito) anos e para seu ingresso, o interessado deverá preencher ficha de inscrição na secretaria da entidade, que a submeterá a Diretoria Executiva e, uma vez aprovada, terá seu nome, imediatamente lançado no livro de matrícula de associados, com indicação de seu número de matrícula e categoria à qual pertence, devendo o interessado:

- I - Apresentar a cédula de identidade;
- II - Concordar com o presente Estatuto e os princípios nele definidos;
- III - Ter idoneidade moral e reputação ilibada.

Art. 7º. O quadro social do INSTITUTO CAMPO GRANDE FUTEBOL CLUBE é constituído pelas seguintes categorias de associados:

- a) Contribuintes - são as pessoas físicas que colaboram com o INSTITUTO CAMPO GRANDE FUTEBOL CLUBE mensal, semestral ou anual através de serviços prestados como voluntários através de termo de parceria voluntária;
- b) Beneméritos as pessoas físicas que prestam relevantes serviços ou que contribuíram de qualquer forma para o engrandecimento da Associação;
- c) Correspondentes que são aqueles que prestam colaboração social ao INSTITUTO CAMPO GRANDE FUTEBOL CLUBE, porém residem em outros pontos do território nacional ou em país estrangeiro;
- d) Honorários - constituindo-se das personalidades nacionais ou estrangeiras que tenham prestado relevantes serviços com o INSTITUTO CAMPO GRANDE FUTEBOL CLUBE ou tenham concorrido de maneira apreciável para o progresso da humanidade.
- e) Fundadores - constituindo-se das pessoas que participaram da primeira assembleia geral de constituição.

Art. 8º. Da demissão do associado: É direito de o associado demitir-se do INSTITUTO CAMPO GRANDE FUTEBOL CLUBE quando julgar-se necessário, protocolando junto à secretaria da Associação seu pedido de demissão.

Art. 9º. Caberá recurso fundamentado à assembleia geral, no prazo de 15 (quinze) dias da comunicação da decisão ao associado excluído, por meio de requerimento escrito endereçado ao Diretor Presidente.

Parágrafo primeiro: A exclusão do associado se dará nas seguintes questões:

- a) Violação grave do Estatuto;



DATA: 20/02/2024

ORDEM: 04027

LIVRO: A-42

FOLHAS: 217-240

FOLHA 225

b) Difamar o Instituto, seus membros, associados ou objetos.

Parágrafo segundo: A exclusão considerar-se-á definitiva se o associado não recorrer no prazo previsto no caput.

Seção I

Dos Direitos e Deveres dos Associados

Art. 10º. São direitos assegurados aos associados desde que quites com as suas obrigações sociais:

- a. Informar por escrito a Diretoria Executiva a respeito de qualquer falha de administração, com vistas a sua correção;
- b. Participar das assembleias gerais.

Art. 11º. São deveres de todos os associados:

- a. Cumprir as disposições estatutárias e regimentais;
- b. Acatar as decisões da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal;
- c. Prestigiar o INSTITUTO CAMPO GRANDE FUTEBOL CLUBE e zelar pelo seu bom nome, garantindo sua continuidade e expansão;
- d. Recusar os cargos e tarefas que não possam desempenhar;
- e. Contribuir socialmente para a manutenção do INSTITUTO CAMPO GRANDE FUTEBOL CLUBE;
- f. Desempenhar com responsabilidade e dedicação os mandatos e cargos para os quais forem eleitos, nomeados ou contratados participando de diferentes comissões técnicas, de estudo e de trabalhos.

Seção II

Das Penalidades Aplicáveis aos Associados

Art. 12º. Infringindo o presente Estatuto Social e o Regimento Interno, os associados estarão sujeitos às seguintes penalidades:

- 1 - Advertência;
- 2 - Suspensão;
- 3 - Exclusão.

Parágrafo primeiro: A advertência será aplicada pelo Diretor Presidente do INSTITUTO CAMPO GRANDE FUTEBOL CLUBE, para punir faltas leves.

Parágrafo segundo: A suspensão será aplicada pelo Diretor Presidente do INSTITUTO CAMPO GRANDE FUTEBOL CLUBE para punir faltas graves.

CNPJ 06.749.311/0001-34

Este documento encontra-se armazenado e assinado digitalmente pelo tabelião e oficial de registros do 2º Ofício de Juazeiro do Norte-CE amparado no PROVIMENTO Nº. 8/2014 CGJCE Art. 249 § 1º Art. 250



Parágrafo terceiro: A exclusão será aplicada pelo Diretor Presidente do INSTITUTO CAMPO GRANDE FUTEBOL CLUBE, após aprovação da Diretoria Executiva, em recurso "ex-officio", para a exclusão do associado.

Art. 13º. Fica assegurado prévio direito de defesa a todos os associados quando lhes forem imputadas infrações contra o presente Estatuto, cabendo-lhes, ainda, na hipótese de advertência, suspensão ou exclusão no prazo de 15 (quinze) dias a partir da notificação, para a assembleia geral;

CAPITULO III

Da Organização e Funcionamento

Art. 14º. São órgãos de deliberação, execução e fiscalização do INSTITUTO CAMPO GRANDE FUTEBOL CLUBE:

- I - Assembleias gerais;
- II - Diretoria Executiva,
- III - Conselho Fiscal.

Parágrafo único: Os membros da Diretoria Executiva, do Conselho Fiscal e aqueles que lhe prestarem serviços específicos, poderão ser remunerados, cujo valor monetário será definido pela Diretoria Executiva em função das disponibilidades financeiras e de forma proporcional às atividades desenvolvidas e efetivamente comprovadas, respeitados, em todos os casos, os valores praticados pelo mercado na região onde exerce suas atividades. (Lei Federal nº 9.790/99 Inciso VI do art. 4º).

Art. 15º. É vedada a acumulação de cargos da Diretoria Executiva com cargos do Conselho Fiscal.

Art. 16º. O mandato dos membros da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal é de 04 (quatro) anos, podendo ser reconduzidos por igual período, sucessivamente.

Parágrafo único: A Diretoria Executiva e os membros do Conselho Fiscal serão eleitos por membros presentes a assembleia geral.

Art. 17º. Os membros eleitos perderão o mandato nos seguintes casos:

- I. Malversação ou dilapidação do patrimônio social;
- II. Violação deste Estatuto ou do Regimento Interno;
- III. Ausência em 03 (três) reuniões consecutivas, sem a devida justificativa por escrito;
- IV. Recebimento da pena de desligamento;
- V. Conduta não compatível com os interesses do INSTITUTO CAMPO GRANDE FUTEBOL CLUBE;
- VI. Renúncia.

g. A. H.

g.

MA



DATA: 20/02/2024

ORDEM: 04027

LIVRO: A-42

FOLHAS: 217-240

FOLHA 227

Parágrafo primeiro: A perda do mandato será decidida em assembleia geral, garantido ao acusado o direito de defesa, com um prazo máximo de 30 (trinta) dias para apresentar sua defesa. Esgotando-se o prazo e não apresentando a defesa automaticamente estará desligado.

Parágrafo segundo: Em se tratando de renúncia ou desligamento do Diretor Presidente, a Diretoria Executiva e o Conselho Fiscal deverão ser notificados por escrito e o seu substituto reunirá a Diretoria Executiva e Conselho Fiscal, em até 05 (cinco) dias, para ciência e adoção das providências a serem tomadas.

Parágrafo terceiro: A Diretoria Executiva será composta por 04 (quatro) membros: 01 (um) Diretor Presidente, 01 (um) Diretor Vice Presidente, 01 (um) Diretor Secretário e 01 (um) Diretor Tesoureiro.

CAPÍTULO IV

Dos Livros

Art. 18º. INSTITUTO CAMPO GRANDE FUTEBOL CLUBE adotará os seguintes livros:

- I. Atas de assembleias;
- II. Atas de reuniões da diretoria;
- III. Fichas de associados.

Parágrafo único: É facultada a adoção de livros, de folhas soltas a serem encadernadas ou fichas.

Art. 19º. No livro ou ficha os associados serão inscritos por ordem cronológica de admissão, dele constando:

- I. Nome completo, profissão, naturalidade, nacionalidade, endereço completo, endereço eletrônico (e-mail), data de nascimento, estado civil, número do CPF ou CNPJ e documento de identidade;
- II. Número da matrícula;
- III. Data de admissão e, quando for o caso, de sua demissão, eliminação ou exclusão;
- III. Assinaturas dos representantes legais do INSTITUTO CAMPO GRANDE FUTEBOL CLUBE e do associado nos termos de admissão e, quando for o caso, de sua eliminação ou demissão;
- IV. Espaço para lavratura do termo circunstanciado das causas de eliminação ou exclusão do associado.

CNPJ 06.749.311/0001-34



CAPÍTULO V

Das Competências Assembleias Gerais

Art. 20º. A assembleia geral é o órgão máximo da instituição, composta e a ele compete:

- I. Eleger a Diretoria Executiva e o Conselho Fiscal;
- II. Destituir os membros da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal quando apurado comportamento inidôneo ou contrário aos interesses do INSTITUTO CAMPO GRANDE FUTEBOL CLUBE;
- III. Examinar e ratificar a aprovação das contas e balanços do exercício anterior;
- IV. Alterar o presente Estatuto, observando as disposições legais e regimentais;
- V. Aprovar as contas, planos, programas, projetos e propostas pertinentes às atividades a serem desenvolvidas;
- VI. Deliberar sobre a extinção ou dissolução do INSTITUTO CAMPO GRANDE FUTEBOL CLUBE e a destinação de seu patrimônio, de acordo com o Regimento Interno.

Art. 21º. A convocação das assembleias gerais extraordinárias e ordinárias far-se-á mediante edital publicado ou fixado em sua sede com 10 (dez) dias de antecedência, onde mencionará, obrigatoriamente, a ordem do dia da assembleia, local e hora de sua realização em primeira e segunda convocação, assim como nome do órgão convocador.

Parágrafo primeiro: O Diretor Presidente deverá ser notificado formalmente, através de envio de correspondência para o seu domicílio (com aviso de recebimento), ou para o seu endereço eletrônico cadastrado no sistema do INSTITUTO CAMPO GRANDE FUTEBOL CLUBE, no mesmo prazo de 10 (dez) dias citado no caput deste artigo.

Parágrafo segundo: A assembleia geral instalar-se-á, em primeira convocação, com a presença de um quinto (1/5) dos associados quites e, em segunda convocação, meia hora após e no mesmo local, com a presença de qualquer número de associados.

Parágrafo terceiro: Nas convocações para a assembleia geral ordinária não havendo, na data e horários estabelecidos o quórum de um quinto (1/5) dos associados, as assembleias serão realizadas em segunda convocação meia hora depois, com qualquer número de associados presentes e com direito a voto.

Art. 22º. A assembleia geral ordinária que se realizará obrigatoriamente uma vez por ano para deliberar sobre os seguintes assuntos, que deverá constar da ordem do dia:

Este documento encontra-se armazenado e assinado digitalmente pelo tabelião e oficial de registros do 2º Ofício de Juazeiro do Norte-CE amparado no

CNPJ 06.749.311/0001-34



DATA: 20/02/2024

ORDEM: 04027

LIVRO: A-42

FOLHAS: 217-240

FOLHA 229

I) Prestação de contas dos órgãos de administração, das filiais ou dos escritórios de representações acompanhadas do parecer do Conselho Fiscal, compreendendo:

- a) Relatório da gestão da Diretoria Executiva;
- b) Balanço geral;
- c) Demonstrativo das sobras apuradas Ou das perdas decorrentes da insuficiência das contribuições para cobertura das despesas da sociedade e o parecer do Conselho Fiscal.

II) Destinação das sobras apuradas ou rateio das perdas decorrentes da insuficiência das contribuições para coberturas das despesas da entidade, deduzindo-se, no caso as parcelas para os fundos se houver,

III) Outras matérias consideradas relevantes;

IV) Quando previsto a fixação de valor de ajuda de custo dos membros da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal, daqueles que realmente atuam no INSTITUTO CAMPO GRANDE FUTEBOL CLUBE.

Parágrafo primeiro: Os membros dos órgãos de administração e fiscalização não poderão participar da votação das matérias referidas nos itens I e IV deste artigo.

Parágrafo segundo: A aprovação do relatório, balanço e contas dos órgãos de administração, desonera seus componentes das responsabilidades, ressalvada os casos de erro, dolo, fraude ou simulação, bem como a infração da Lei ou deste Estatuto.

Art. 23º. Compete à assembleia geral extraordinária eleger e empossar a Diretoria Executiva e o Conselho Fiscal.

Parágrafo único: As próximas eleições serão regulamentadas através do Regimento Interno.

Art. 24º. As atas das assembleias gerais serão lavradas pelo Secretário podendo ser digitais assinadas de forma eletrônica ou em livro próprio ou folhas soltas e assinadas pelo Diretor Presidente e facultativamente por quaisquer dos associados presentes ou seus representantes legais.

CAPÍTULO VI

Da Composição da Diretoria Executiva

Art. 25º. A Diretoria Executiva será composta por 04 (quatro) membros: (um) Diretor Presidente, 01 (um) Diretor Vice Presidente, 01 (um) Diretor Secretário, e 01 (um) Diretor Tesoureiro, todos com mandato de 04 (quatro) anos e poderá haver apenas uma reeleição por igual período para o mesmo cargo.

Parágrafo único: Não poderão ser eleitos para os cargos da Diretoria Executiva do INSTITUTO CAMPO GRANDE FUTEBOL CLUBE os associados que exerçam cargos, empregos ou funções públicas, junto aos Órgãos do Poder Público, mas com justificativa plausível e reconhecida por motivos maiores, será permitido.

DATA: 20/02/2024

ORDEM: 04027

LIVRO: A-42

FOLHAS: 217-240

FOLHA 230

CAPITULO VII

Da Competência da Diretoria Executiva

Art. 26º. Compete a Diretoria Executiva:

- I. Elaborar e apresentar a assembleia geral o relatório anual do exercício anterior;
- II. Propor a assembleia geral a admissão de associado;
- III. Elaborar e apresentar a assembleia geral o planejamento e a programação anual das atividades a serem desenvolvidas no exercício seguinte;
- IV. Executar a programação anual de atividade do INSTITUTO CAMPO GRANDE FUTEBOL CLUBE;
- V. Indicar e substituir Diretor em caso de renúncia;
- VI. Nomear e destituir coordenadores e administradores para os projetos administrados pelo INSTITUTO CAMPO GRANDE FUTEBOL CLUBE, caso necessário.

Art. 27º. Compete ao Presidente:

- I. Fixar a política de ação e estratégia do INSTITUTO CAMPO GRANDE FUTEBOL CLUBE;
- II. Presidir as reuniões das assembleias gerais, bem como, as reuniões de Diretoria;
- III. Abrir, movimentar e encerrar contas correntes bancárias, e assinar cheques e demais documentos bancários em nome do INSTITUTO CAMPO GRANDE FUTEBOL CLUBE, em conjunto com o Diretor Financeiro, inclusive através dos gerenciadores bancários via internet, fornecidos pelas instituições financeiras, podendo para tanto, delegar poderes a outrem, para essas atribuições, em seus impedimentos;
- IV. Aprovar os planos anuais de trabalho, propostas e projetos, programação orçamentária e financeira, e fixar remunerações quando for o caso;
- V. Dirigir, supervisionar e autorizar as atividades do INSTITUTO CAMPO GRANDE FUTEBOL CLUBE. Aprovar e reformar o Regimento Interno;
- VII. Regulamentar o funcionamento dos serviços, baixando normas e regulamentos específicos;
- VIII. Fixar o quadro de pessoal e os níveis salariais; Constituir e estabelecer, através de ato formal da Diretoria Executiva e em conjunto com o Conselho Fiscal os projetos, programas, ações e os núcleos administrativos específicos do INSTITUTO CAMPO GRANDE FUTEBOL CLUBE;
- X. Indicar e homologar a contratação e demissão de funcionários, consultores, estagiários e outros que se façam necessários;
- XI. Aprovar despesas de viagens, traslados, hospedagem, alimentação, transportes e diversos;







DATA: 20/02/2024

ORDEM: 04027

LIVRO: A-42

FOLHAS: 217-240

FOLHA 231

- XII. Aprovar a criação de fundos com finalidades específicas e baixar instruções sobre sua formação, utilização e liquidação;
- XIII. Indicar e contratar pessoas físicas e jurídicas de qualquer natureza;
- XIV. Convocar as assembleias gerais;
- XV. Instituir e destituir comitês consultivos;
- XVI. Representar o INSTITUTO CAMPO GRANDE FUTEBOL CLUBE em juízo ou fora dele, ativa ou passivamente, podendo para tanto delegar poderes ou constituir mandatários;
- XVII. Assinar ou rubricar todo e qualquer documento, tais como procurações, contratos, ajustes, acordos, convênios, correspondências;
- XVIII. Delegar, por escrito, atribuições de sua competência aos demais diretores ou associados, estabelecendo prazos para essas delegações;
- XIX. Cumprir e fazer cumprir o Estatuto e o Regimento Interno.

Art. 28º. Compete ao Diretor Vice Presidente:

- I. Cumprir e fazer cumprir as deliberações do Diretor Presidente e substituí-lo quando necessário;
- II. Orientar, elaborar, encaminhar e acompanhar, com auxílio dos demais órgãos, os projetos de parcerias.
- III. Desenvolver outras atividades relativas ao âmbito de sua competência, determinadas pelo Diretor Presidente;
- VII. Cumprir e fazer cumprir o Estatuto e o Regimento Interno.

Art. 29º. Compete ao Diretor Tesoureiro:

- I. Responder pela tesouraria;
- II. Elaborar o orçamento anual, relacionando as despesas e indicando as fontes de recursos para a sua cobertura;
- III. Abrir, movimentar e encerrar contas correntes bancárias, e assinar cheques e demais documentos bancários em nome do INSTITUTO CAMPO GRANDE FUTEBOL CLUBE, em conjunto com o Diretor Presidente, inclusive através dos gerenciadores bancários via internet, fornecidos pelas instituições financeiras, podendo para tanto, delegar poderes a outrem, para essas atribuições, em seus impedimentos;
- IV. Emitir pareceres quanto a gastos previstos para a execução de cada programa especial;

Este documento encontra-se armazenado e assinado digitalmente pelo tabelião e oficial de registros do 2º Ofício de Juazeiro do Norte-CE amparado no

CNPJ 06.749.311/0001-34



DATA: 20/02/2024

ORDEM: 04027

LIVRO: A-42

FOLHAS: 217-240

FOLHA 232

IVII. Estabelecer, quando julgar conveniente, o limite das finanças e seguros de fidelidade para empregados que manuseiem dinheiro ou valores;

VI. Submeter ao Diretor Presidente a indicação de instituições financeiras nas quais deverão ser feitos os depósitos dos recursos disponíveis;

VII. Estabelecer as normas de controle das operações e serviços, verificando o estado financeiro e o desenvolvimento das atividades em geral;

VIII. Arrecadar as receitas e efetuar os pagamentos das despesas rotineiras, juntamente com o Diretor Presidente;

IX. Dar suporte financeiro aos diversos projetos, programas, ações e núcleos administrativos específicos que o INSTITUTO CAMPO GRANDE FUTEBOL CLUBE vier estabelecer ou constituir;

X. Cumprir e fazer cumprir o Estatuto e o Regimento Interno;

XI. Substituir o Diretor Presidente em suas licenças, férias, faltas e impedimentos.

Art. 30º. Compete ao Diretor secretário:

I. Administrar as atividades do Instituto e responder por todos os assuntos relativos à contabilidade e livros de registros;

II. Responder pelo fluxo de receitas e de despesas, bem como, pela agenda de pagamentos das contas relativas ao funcionamento do Instituto

III. Responder por todas as atividades relativas a recursos humanos;

IV. Estabelecer prazos para que os auxiliares, em tempo hábil, lhe entreguem os dados relativos aos respectivos setores, indispensáveis à elaboração do orçamento e programação anuais;

V. Encaminhar ao Diretor Presidente até 20 (vinte) dias antes da realização de cada assembleia geral ordinária, o plano de atividades do exercício seguinte e a respectiva proposta orçamentária;

VI. Tomar as providências junto aos órgãos fazendários, previdenciários, trabalhistas e outras autoridades administrativas, dando-lhes o devido encaminhamento;

VII. Manter os estoques de material e demais insumos indispensáveis ao funcionamento do Instituto;

VIII. Delegar, após anuência escrita do Diretor Presidente, algumas de suas atribuições a um ou mais auxiliares, estabelecendo prazos para tais delegações;

IX. Dar suporte administrativo aos diversos projetos, programas, ações e núcleos administrativos específicos que o Instituto vier estabelecer ou constituir;

Este documento é uma cópia do original assinado digitalmente pelo tabelião e oficial de registros do 2º Ofício de Juazeiro do Norte-CE amparado no PROVIMENTO Nº. 4/2023 CGJCE Art. 488 § 2º Art. 499 § 1º e demais. Para conferência de autenticidade usar o QR-CODE ou acessar: https://cartoriomachado.net.br/rtdpj/2/oficio/sdm_downloads/04027/ e informar o código: 47717953

Rua São Francisco, 246, cep: 63.020-215, Centro - Juazeiro do Norte-CE

Fone: (88)3512-1313 | Email: rtdpj@cartoriomachado.com.br | <https://cartoriomachado.com.br/>

Este documento encontra-se armazenado e assinado digitalmente pelo tabelião e oficial de registros do 2º Ofício de Juazeiro do Norte-CE amparado no

CNPJ 06.749.311/0001-34



DATA: 20/02/2024

ORDEM: 04027

LIVRO: A-42

FOLHAS: 217-240

FOLHA 233

- X. Apresentar mensalmente ao Diretor Presidente o balancete do mês anterior, acompanhado de informações supletivas e de súmula dos trabalhos realizados ou em curso de realização;
- XI. Enviar ao Diretor Presidente até janeiro, a prestação de contas e relatório circunstanciado das atividades do exercício anterior;
- XII. Cumprir e fazer cumprir o Estatuto e o Regimento Interno;

Art. 31º. É terminantemente defeso a todos e a cada um dos membros da Diretoria e ineficaz em relação à Associação o uso da denominação desta em negócios estranhos aos objetivos da Associação, inclusive em fianças, avais ou quaisquer outras garantias de favor.

CAPÍTULO VIII

Do Conselho Fiscal

Art. 32º. O Conselho Fiscal será constituído por 01 (um) Presidente, 02 (dois) membros titulares e 02 (dois) membros suplentes, eleitos na assembleia geral, todos com mandato de 04 (quatro) anos, podendo haver apenas uma reeleição por igual período para o mesmo cargo.

Art. 33º. Compete ao Conselho Fiscal:

- I. Analisar e aprovar as contas e balanços do exercício anterior;
- II. Opinar sobre os balanços e relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas, emitindo pareceres aos organismos superiores do Instituto;
- III. Fiscalizar e emitir parecer sobre todos os serviços contábeis, livros e documentos concernentes à escrituração, situação do caixa e valores em depósitos;
- IV. Examinar os documentos, balancetes e balanços que comprovem receitas e despesas, bem como a relação e situação dos bens patrimoniais;
- V. Apontar os erros e irregularidades que porventura constatar, sugerindo medidas que considere cabíveis para a sua correção;
- VI. Lavrar as atas e pareceres dos resultados dos exames a que proceder das contas do Instituto.
- VII. Solicitar, a qualquer tempo, ao Diretor Financeiro, os livros, documentos e balanços relativos à administração financeira;
- VIII. Emitir pareceres sobre a situação econômico-financeira do Instituto;
- IX. Receber notificações do Diretor Presidente ou Diretor Financeiro das atividades financeiras, podendo inclusive consultar os extratos bancários de movimentação financeira sempre que julgar necessário;



DATA: 20/02/2024

ORDEM: 04027

LIVRO: A-42

FOLHAS: 217-240

FOLHA 234

- X. Realizar a prestação de contas anual;
- XI. Convocar extraordinariamente a assembleia geral;
- XII. Cumprir e fazer cumprir o Estatuto e o Regimento Interno.

Art. 34º. Para o desempenho de atribuições que exijam a colaboração de especialistas, o Conselho Fiscal poderá solicitar ao Diretor Presidente a contratação de serviços de contadores, de firma nacional ou internacional de auditoria sem vinculação com o Instituto, cujos honorários serão fixados dentro de níveis compatíveis à natureza das tarefas a serem executadas e respeitando os padrões de mercado.

Art. 35º. O Conselho Fiscal reunir-se-á ordinariamente uma vez por ano e extraordinariamente sempre que considerar conveniente, ou quando convocado pelo Diretor Presidente.

Art. 36º. O Conselho Fiscal elegerá seu Diretor Presidente em primeira reunião ordinária, a quem caberá a administração dos trabalhos.

CAPÍTULO IX

Dos Fundos

Art. 37º. O INSTITUTO CAMPO GRANDE FUTEBOL CLUBE, deverá criar e manter um fundo de reserva, constituído de 5% (cinco por cento), no mínimo, oriundo de recursos obtidos das receitas provenientes da execução das atividades destinado prioritariamente a reparar perdas e atenderem imprevistos; podendo, no entanto, quando não acionado, ser utilizado na manutenção e no desenvolvimento de seus objetivos, conforme este Estatuto.

CAPÍTULO X

Do Patrimônio e Recursos

Art. 38º. O patrimônio do INSTITUTO CAMPO GRANDE FUTEBOL CLUBE será constituído pelos bens móveis, imóveis, veículos, semoventes, ações e títulos diversos, da doação inicial que eventualmente receber, pelas rendas e direitos que auferir e, ainda, por contribuições, legados, subvenções e doações feitas pelo Poder Público elou por pessoas físicas e jurídicas de direito privado, nacionais ou estrangeiras.

Parágrafo primeiro: Os bens e direitos somente poderão ser realizados em função de seus objetivos gerais previstos neste Estatuto.

Parágrafo segundo: O INSTITUTO CAMPO GRANDE FUTEBOL CLUBE não distribuirá lucros, a qualquer título.

Art. 39º. São recursos do INSTITUTO CAMPO GRANDE FUTEBOL CLUBE:

- a) Resultados dos bens e direitos dos convênios, projetos, ajustes e outros instrumentos jurídicos;
- b) Doações e contribuições de terceiros;

Este documento é uma cópia do original assinado digitalmente pelo tabelião e oficial de registros do 2º Ofício de Juazeiro do Norte-CE amparado no PROVIMENTO Nº. 4/2023 CGJCE Art. 488 § 2º Art. 499 § 1º e demais. Para conferência de autenticidade usar o QR-CODE ou acessar: https://cartoriomachado.net.br/rtdpj/2/oficio/sdm_downloads/04027/ e informar o código: 47717953



DATA: 20/02/2024

ORDEM: 04027

LIVRO: A-42

FOLHAS: 217-240

FOLHA 235

- c) Rendimentos decorrentes da prestação de serviços, termos de parcerias, convênios, acordos e contratos;
- d) Rendimentos oriundos da realização de eventos e da venda de publicações, de material didático e de publicidade;
- e) Rendimentos de quaisquer títulos e os provenientes de participações;
- f) Fideicomissos em seu favor instituídos;
- g) Usufrutos;
- h) Captações de recursos financeiros a fundo perdidos ou de outras modalidades;
- i) Resultados financeiros gerados pelas atividades.

Parágrafo único: No caso de dissolução ou extinção do INSTITUTO CAMPO GRANDE FUTEBOL CLUBE, o respectivo patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica qualificada nos termos da Lei, preferencialmente que tenha o mesmo objeto ou finalidades sociais.

CAPÍTULO XI

Da Prestação de Contas

Art. 40º. A prestação de contas do INSTITUTO CAMPO GRANDE FUTEBOL CLUBE observará no mínimo:

- I. Os princípios fundamentais de contabilidade e as Normas Brasileiras de Contabilidade;
- II. A publicidade, por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, ao relatório de atividades e das demonstrações;
- III. Financeiras da entidade, incluindo as certidões negativas de débitos junto ao INSS e ao FGTS, colocando-os a disposição para o exame de qualquer associado, podendo ainda ser publicado em qualquer um dos meios relacionados a seguir: Diário Oficial da União, Diário Oficial Estadual, Municipal, em jornal de grande circulação, ou ainda através da publicação no site, com acesso na área privativa de cada associado;
- IV. A realização de auditoria, inclusive por auditores externos independentes, se for o caso, da aplicação dos eventuais recursos objeto de Contratos, Convênios e Termo de Parceria;



DATA: 20/02/2024

ORDEM: 04027

LIVRO: A-42

FOLHAS: 217-240

FOLHA 236

V. A prestação de contas de todos os recursos e bens de origem pública recebidos será feita conforme determina o parágrafo único do artigo 70 da Constituição Federal, e será feita sob a coordenação direta do Conselho Fiscal; cujos prazos de início e término serão determinados no Regimento Interno;

VI. A entidade observará os princípios fundamentais de contabilidade e das Normas Brasileira de Contabilidade e dará publicidade ao relatório de atividades e demonstrações financeiras, incluídas as certidões negativas de débitos com a Previdência Social e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço — FGTS, colocando-os à disposição para exame de qualquer cidadão.

CAPÍTULO XII

Das Disposições Gerais e Transitórias

Art. 41º. Os associados do INSTITUTO CAMPO GRANDE FUTEBOL CLUBE não respondem individualmente, nem subsidiariamente, pelas obrigações que os diretores contraírem, porém, o INSTITUTO CAMPO GRANDE FUTEBOL CLUBE responderá por suas obrigações, com os seus próprios bens, por intermédio da diretoria e em conformidade com a legislação vigente.

Da Declaração

Art. 42º. Os administradores declaram, sob as penas da Lei, de que não estão sendo impedidos de exercer a administração da sociedade, por Lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Art. 43º. O detalhamento das atribuições e competências não disciplinadas neste Estatuto constará do Regimento Interno, a ser elaborado pelos membros da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal, onde estarão fixados critérios flexíveis para o melhor desempenho das atividades, complementares ao disposto no presente Estatuto.

Art. 44º. Os casos omissos neste Estatuto serão levados para a resolução da assembleia geral, não havendo solução dos mesmos o Foro é na cidade de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará para dirimir os casos e as dúvidas.

Art. 45º. Este Estatuto foi aprovado em assembleia geral extraordinária realizada no dia 09 de Fevereiro de 2024 e terá validade após seu registro em Cartório.

Este documento é uma cópia do original assinado digitalmente pelo tabelião e oficial de registros do 2º Ofício de Juazeiro do Norte-CE amparado no PROVIMENTO Nº. 4/2023 CGJCE Art. 488 § 2º Art. 499 § 1º e demais. Para conferência de autenticidade usar o QR-CODE ou acessar: https://cartoriomachado.net.br/rtdpj/2/oficio/sdm_downloads/04027/ e informar o código: 47717953

DATA: 20/02/2024

ORDEM: 04027

LIVRO: A-42

FOLHAS: 217-240

FOLHA 237

Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, 08 de Fevereiro de 2024

Francine Loureiro Alencar

Presidente: FRANCINE LOUREIRO ALENCAR.

CPF nº. 006.086.033-25

Secretário: MARCOS ANTÔNIO AGOSTINHO.

CPF nº. 963.033.953-68

ASSESSOR JURIDICO

Attestation stamp: "RECONHECIMENTO POR SEMELHANÇA À FIRMA DE FRANCINE LOUREIRO ALENCAR. Feito por [Signature] em 20/02/2024. TABELIÃO/SUBSTITUTO".

Professional stamps: "Advogado OAB - CE 11.273" and "Tribunal de Ética e Disciplina OAB - CE 11.273".

QR code and registration information.

CNPJ 06.749.311/0001-34

Este documento encontra-se armazenado e assinado digitalmente pelo tabelião e oficial de registros do 2º Ofício de Juazeiro do Norte-CE amparado no PROVIMENTO Nº. 8/2014 CGJCE Art. 249 § 1º Art. 250.

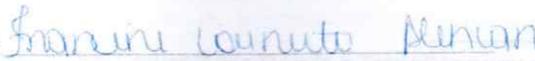
Este documento é uma cópia do original assinado digitalmente pelo tabelião e oficial de registros do 2º Ofício de Juazeiro do Norte-CE amparado no PROVIMENTO Nº. 4/2023 CGJCE Art. 488 § 2º Art. 499 § 1º e demais. Para conferência de autenticidade usar o QR-CODE ou acessar: https://cartoriomachado.net.br/rtdpj/2/oficio/sdm_downloads/04027/ e informar o código: 47717953



FOLHA 238

LISTA DE PRESENÇA da Assembleia Geral de Constituição do INSTITUTO CAMPO GRANDE FUTEBOL CLUBE, eleição e posse dos membros da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal, realizada no dia 09 de Fevereiro de 2024.

01. Nome completo: FRANCINE LOUREITO ALENCAR

Assinatura: 

02. Nome completo: SUARÉZ LEITE MACHADO

Assinatura: 

03. Nome completo: MARCOS ANTÔNIO AGOSTINHO

Assinatura: 

04. Nome completo: PEDRO PAULO LOUREITO FEITOSA

Assinatura: 

05. Nome completo: FRANCISCO ROMMEL MORAIS CALDAS

Assinatura: 



CNPJ 06.749.311/0001-34

Este documento encontrasse armazenado e assinado digitalmente pelo tabelião e oficial de registros do 2º Ofício de Juazeiro do Norte-CE amparado no PROVIMENTO Nº. 8/2014 CCJCE Art. 249 § 1º Art. 250

Este documento é uma cópia do original assinado digitalmente pelo tabelião e oficial de registros do 2º Ofício de Juazeiro do Norte-CE amparado no PROVIMENTO Nº. 4/2023 CGJCE Art. 488 § 2º Art. 499 § 1º e demais. Para conferência de autenticidade usar o QR-CODE ou acessar: https://cartoriomachado.net.br/rtdpj/2/oficio/sdm_downloads/04027/ e informar o código: 47717953



DATA: 20/02/2024

ORDEM: 04027

LIVRO: A-42

FOLHAS: 217-240

FOLHA 239

06. Nome completo: ANTÔNIO MARCOS ALMEIDA DOS SANTOS

Assinatura: 

07. Nome completo: JOSÉ PEREIRA LUCIANO

Assinatura: 

08. Nome completo: JOSÉ OZENILTON DE SOUSA CAMPOS

Assinatura: 

09. Nome completo: EDER PEREIRA CORREIA

Assinatura: 

10. Nome completo: CICERO TAVARES LEITE BARBOSA

Assinatura: 

11. Nome completo: MARIA LADYANNE COSTA SILVA

Assinatura: 

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSPORTES
 CARTEIRA NACIONAL DE TRANSPORTES

NOME
FRANCINE LOUREITO ALENCAR

DOC. IDENTIDADE / OUTRO IDENTIFICADOR
 97029018326 SSP CE

CPF 006.086.033-25 DATA NASCIMENTO 17/04/1982

FUNÇÃO
 FRANCISCO FLAVIO
 VENANCIO ALENCAR
 ELIANE MARIA LOUREITO
 ALENCAR

PERMISSÃO ACC CALIBR
 AB

Nº REGISTRO 05589962830 VIGÊNCIA 01/02/2032 1ª HABITAÇÃO 11/09/2012

OBSERVAÇÕES
 SEM OBSERVAÇÃO

Assinatura do Portador
Francine Loureiro Alencar

LOCAL FORTALEZA, CE DATA EMISSÃO 03/02/2022

45284655644
 CE184817692

ASSINATURA DO EMISSOR
CEARA

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 2151267297

PROIBIDO PLASTIFICAR 2151267297